



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Saúde

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019, que entre si celebram o Município de Santa Luzia/MG por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia e o Hospital São João de Deus

Das Partes:

- I. **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG Sra. Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, portadora do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, e posteriores alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e
- II. **HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS (HSJD)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atualmente sob requisição administrativa dos seus bens e serviços pelo Município de Santa Luzia/MG conforme Decreto Municipal nº 3.351/2018 e suas posteriores alterações incluindo a consolidação realizada no Decreto Municipal nº 3.587/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 24.425.019/0001-48, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 333, bairro Centro, em Santa Luzia/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Celso Frederico Haddad Lovalho, portador do CPF nº 790.665.346-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, pois, de comum acordo, celebrar este **5º Termo Aditivo** com fundamento na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 133/2019 e nos demais fundamentos a seguir expostos:

- i. necessidade de disponibilização de recursos financeiros ao HSJD, conforme a autorização e previsão da Cláusula 7.5 do vigente contrato (incluída no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019 com data de 24 de maio de 2019) devidamente fundamentada e formalizada com o objetivo de aquisição de equipamentos (mobiliários) e realização de adicional obra de reforma



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Saúde

- (anteriormente não prevista e nem sabida como necessária) apurados como indispensáveis para a retomada dos serviços de saúde pelo HSJD nos moldes do que foi pactuado com o MPMG.
- ii. as justificativas do ponto de vista técnico-assistencial constantes da Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2018 para a reabertura do HSJD, como referência hospitalar no Município de Santa Luzia/MG,
 - iii. as razões e motivos que constam no Termo de Referência nº 23 para Contratação por Inexigibilidade de Licitação do HSJD com data de 05 de abril de 2019, o qual deu ensejo ao Contrato nº 133/2019,
 - iv. a celebração do Contrato assistencial nº 133/2019 entre o Município de Santa Luzia/MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde, que *“tem por objeto integrar o HOSPITAL ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à Saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme plano de trabalho constante nos anexos previamente definido entre as partes”*,
 - v. a possibilidade de alteração (no caso acréscimo) prevista na Lei Nacional nº 8.666/1993 que rege as contratações no âmbito da Administração Pública inclusive as do Município,
 - vi. as disposições da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 133/2019 que prevê expressamente a possibilidade de realização e celebração de Termos Aditivos,
 - vii. as normas e obrigações do Município diante do vigente TAC HSJD e da atual situação de requisição administrativa dos bens e serviços do HSJD pelo Município de Santa Luzia,
 - viii. o atual contexto fático de enfrentamento e combate à Pandemia do Coronavírus COVID-19 que tornam as ações e atuações da área de saúde ainda mais relevantes, urgentes e necessárias à população,
 - ix. as justificativas e necessidades apresentada na CI da SEMSA, quanto a aquisição de mobiliários e/ou equipamentos e novos serviços de obra de reforma (além daqueles executados pela Martins Fortes no Contrato nº 106/2019



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Saúde

celebrado com o Município) apurados como necessários para a finalização adequada da reforma.

Referidos serviços deixarão as estruturas dos prédios que compõem o complexo do HSJD seguras, aptas e em observância com as normas técnicas das Engenharias e Arquitetura, além das referentes à vigilância sanitária. Destarte, a instituição poderá realizar a prestação dos serviços de saúde previstos no TAC HSJD, em seus moldes e estrito cumprimento ao que foi celebrado com o MPMG.

A necessidade de tais aquisições e contratações foram devidamente justificadas e fundamentadas pela atual Direção Geral do HSJD, escolhida de conformidade com o TAC HSJD, e são de conhecimento da Comissão Interventora instituída pelo Decreto Municipal nº 3.406/2019 com as alterações do Decreto Municipal nº 3.459/2019.

As Cláusulas, Condições e regras as quais irão reger o presente Termo Aditivo e seu respectivo Contrato nº 133/2019, além daquelas já previstas e as constantes em Lei específicas, são as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1. Para a aquisição de mobiliários e/ou equipamentos e a realização de serviços de engenharia, antes não previstos, embora necessários para a reabertura do HSJD e os serviços de saúde que prestará nos moldes do TAC HSJD e do Contrato nº 133/2019, a CONTRATANTE irá disponibilizar o recurso financeiro no valor de **R\$ 1.661.000,00 (um milhão e seiscientos e sessenta e um mil reais)** para a CONTRATADA conforme previsão e autorização da Cláusula 7.5 do Contrato nº 133/2019 e redação do seu 1º Termo Aditivo.
- 1.2. A quantia a ser transferida à CONTRATADA, conforme item 1.1, será realizada mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 4733-0, Operação 003, Agência 1066, Instituição Bancária: Caixa Econômica Federal, de titularidade da CONTRATADA, após a assinatura do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A aplicação dos recursos financeiros deverá ser realizada para as finalidades a que se destinam, quais sejam:

- a) aquisição pela CONTRATADA de equipamentos e/ou mobiliários que são necessários pela atual Direção do HSJD escolhida em obediência aos ditames do Decreto Municipal de Requisição Administrativa, da Comissão Interventora e em cumprimento as disposições do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e seu Termo de Aditamento (TAC HSJD) celebrados com o MPMG. Isso para que a estrutura hospitalar esteja apta e em conformidade com as regras e normas técnicas para iniciar a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nos moldes do TAC HSJD e
- b) realização de adicional de serviços de engenharia nos prédios que compõem o complexo do HSJD, apuradas como necessárias também nos mesmos moldes do item anterior e que não estavam previstas no Edital e na execução do Contrato n° 106/2019 entre Município e Martins Fortes Engenharia Ltda. (chamado de “*término de obra*”).

2.2. A Direção do HSJD (CONTRATADA) se compromete, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato, a encaminhar ao CONTRATANTE e à Comissão Interventora documento assinado pelo seu Diretor Geral (Ofício) no qual formaliza e discrimina os materiais, equipamentos e serviços de obras que serão adquiridos e/ou efetuados com o montante transferido.

2.3. Cópia desse Ofício será encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde à Superintendência de Licitação e Compras e será anexado e juntado ao Processo Administrativo Licitatório que abriga o Contrato n° 133/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminado, do presente exercício financeiro:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Saúde

**MANUT.AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA DO SUS**

04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 ficha: 1051

Fonte: 159 ficha: 1050

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Termo Aditivo, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar ao CONTRATANTE e a Comissão Interventora a prestação de contas da aplicação dos recursos, com registro fotográfico, cópia de notas fiscais e/ou recibos e memorial descritivo de todos os serviços realizados e de tudo que foi adquirido, devidamente assinado pelo Diretor Geral.

4.2. A prestação de constas mencionada no subitem anterior deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Apresentação de relatório circunstanciado demonstrando a necessidade de aplicação dos recursos objeto deste termo,
- b) Apresentação de cópia reprográfica dos documentos que compõem todos os procedimentos de compra de materiais e ou contratação de serviços demonstrando fielmente a aplicação dos recursos, inclusive as respectivas Notas Fiscais e/ou recibos,
- c) Apresentação de cópia reprográfica dos comprovantes de pagamentos das notas fiscais e/ou recibos referentes às aquisições e contratações mencionadas na letra anterior,
- d) Apresentação de tabela demonstrativa da aplicação dos recursos financeiros e a situação final do seu saldo.

4.3. Se no prazo estipulado na Cláusula 4.1 as aquisições e prestações de serviço não tiverem sido concluídas, a CONTRATADA promoverá a prestação de contas indicando o que já foi realizado, feito, contratado, pago e o que ainda falta. E assim



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Saúde

que finalizado todas as aquisições e prestações de serviço fará a prestação de contas final referente a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O montante disponibilizado à CONTRATADA por meio deste Termo Aditivo, conforme a Cláusula 1.1, seguirá e observará ao previsto na Cláusula 7.5 do Contrato nº 133/2019 considerando a redação do seu 1º Termo Aditivo com data de 24 de maio de 2019. Aqui reproduzida:

7.5 Ao montante previsto no item 7.1 inclui-se o valor financeiro inicial a ser aplicado pela SMS na aquisição de insumos e realização de outras ações estritamente necessárias ao início e continuidade da prestação de serviços, com garantias definidas na Cláusula Décima Sexta da presente instrumento, sendo vedada a utilização de qualquer valor relacionado a reabertura para outras finalidades,

7.6 Os valores mencionados no item anterior serão conciliados nas demais parcelas de pagamento referente à prestação de serviços, devendo ser considerado a forma de restituição prevista na Cláusula 12ª do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

5.2. Por isso, o montante descrito na Cláusula 1.1 enquadra-se e classifica-se como necessário e indispensável para a reabertura do HSJD e será restituído ao CONTRATANTE na forma prevista no TAC HSJD, conforme conciliação nas parcelas de pagamento que serão apuradas à CONTRATADA referente a sua prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS ao CONTRANTE, nas quais haverá a sua dedução mediante acordo a ser firmado entre as partes oportunamente.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Para publicidade deste instrumento, o CONTRATANTE providenciará a sua publicação e disponibilização da seguinte forma:

- a) Publicação no Setor de Protocolo do Poder Executivo Municipal, com respectivo carimbo e assinatura do Servidor Público responsável em todas as vias, de modo que uma das vias originais ficará exposta e disponível no Mural constante na Prefeitura,
- b) Publicação da íntegra deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, conforme Lei Municipal nº 4.005, de 23 de outubro de 2018, que instituiu o *Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia-MG* regulamentada via Decreto Municipal nº 3.584/2020,
- c) Publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e disposições do Contrato originário e de suas alterações promovidas via Termos Aditivos posteriores, desde que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam perante duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Santa Luzia/MG, 25 de agosto de 2020.

Assinaturas:

CONTRATANTE:


Nadia Cristina Dias Duarte Tomé
Mat. 32298
Município de Santa Luzia/MG
Fundo Municipal de Saúde
Sra. Nadia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 32298

CONTRATADA:


Hospital São João de Deus
Dr. Celso Frederico Haddad Loyalho
Diretor Geral HSJD
CPF nº 790.665.346-72



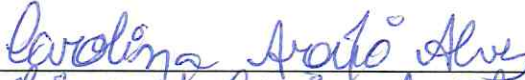
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Saúde

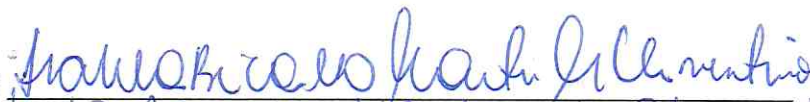
Testemunhas e Comissão Interventora:



Sra. Flávia de Jesus Silva Alencar
Presidente Comissão Interventora
CPF nº 038.265.526-52


Dr. Décio Araújo Filho
CPF nº 300.441.546-15
1560

Sr. Newton Magalhães de Pádua Júnior
CPF nº 688.095.556-15

1) Assinatura: 
Nome: Carolina de Azevedo A. Oliveira Alves
CPF: 103.208.606-10

2) Assinatura: 
Nome: Sabella Bicalho Martins M Clementino
CPF: 004856706-07

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>25 / 08 / 2020</u>
NOME: <u>Emanuel S. Oliveira</u>
MATRÍCULA: <u>33540</u>

SETOR DE PROTOCOLO